



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DATA DA ABERTURA.....	3
4. PREÇO MÁXIMO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
14. HABILITAÇÃO	14
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
17. RECURSOS.....	19
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	20
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	21
21. PAGAMENTO.....	21
22. REAJUSTAMENTO.....	22
23. GARANTIA	23
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....	28
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	43
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	46
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	47





ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	48
ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	50
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	61





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 05 de Janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes e Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 8440/2026.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/06/2026 as 8h29m do dia 03/07/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 03/07/2026 as 08h59m do dia 03/07/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 9h00m. do dia 03/07/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais)**





- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0800112122000920473390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621093390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621133390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621153390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bilcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.balsanova.pr.gov.br, bilcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.





- 6.1.1.** A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





- 7.4. O LOTE DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE,** tendo em vista que se trata de serviço, sendo realizado conforme a solicitação da secretaria demandante: “O objeto em questão constitui um conjunto integrado de serviços, resguardadas as suas especificidades, sendo definido como **item único**, não se mostrando técnica e economicamente viável o seu parcelamento. No setor de prestação de serviços de transporte, é prática comum que as atividades sejam executadas por uma única empresa contratada, tendo em vista a necessidade de padronização, coordenação e eficiência operacional. A eventual divisão do objeto poderia gerar prejuízos à execução contratual, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas, especialmente em situações que exigem, de forma simultânea, diferentes tipos de veículos para um mesmo trajeto, em razão do número de passageiros, além de comprometer a uniformidade do padrão de qualidade do serviço.”
- 7.5.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9.1. O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 7.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes.** Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.





7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.

7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h29min. do dia 03/07/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor global do lote.
- 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
- 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.
- 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;





- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 12.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





- 12.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 12.26.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.26.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.26.5.2.** Empresas brasileiras;
 - 12.26.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.26.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 12.28.2.1.** Deverão ser apresentadas as planilhas de custo conforme modelos disponibilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.





12.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de





ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.





14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Não há exigências para o objeto desta licitação.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor COMPETENTE, relativo à matéria, em razão da sede da licitante, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.16.1.1. A exemplo de **Empresas sediadas na Região Metropolitana de Curitiba**, onde através da Resolução nº 213, de 12 de agosto de 2018, promove a especialização por regionalização das Varas de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (Ofício 1º Distribuidor de Curitiba), a certidão pode ser solicitada no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério





da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 14.18.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.18.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.18.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.





19.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

20.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

20.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

20.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

20.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado no termo de referência e nas suas respectivas quantidades.

20.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

21.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

21.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

21.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





- 21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 21.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 21.2.6. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
- a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
- 21.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 22.2. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.





- 22.3. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

23. GARANTIA

- 23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. Fraudar a licitação;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 25.2.1. Advertência;
- 25.2.2. Multa;
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.





-
- 25.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da





- licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 27.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de





entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 27.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeiro/Portaria nº 001/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
BIANCA APARECIDA MARREIRO



17/06/2026 14:05:45

<https://balsanova.oxxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023





ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. CATSER 25089 – Locação de Veículos Leves/Pesados com Motorista.

1.2. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	13791	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	km	30.000	12,32	369.600,00

Lote I Identificação do Serviço				
Item Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtidade	Preço unitário	Total
1- Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 01 micro-ônibus 33 lugares – Ano de fabricação do veículo: em média 05 anos – Exclusivo Transporte de Servidores Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Km rodado	30.000,00	12,32	369.600,00
Estimativa Global Contratação				R\$ 369.600,00





- 2.2. As rotas, quilometragens e horários serão informadas pela secretaria no ato do envio da ordem de Compra.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços acima elencados visa atender as demandas das secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Saúde, no que tange:
- 3.2. O transporte de servidores lotados nas unidades municipais localizadas na região de São Luiz do Purunã e Jardim Serrinha, considerando que se trata de região remota sem acesso de transporte coletivo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Trata-se da contratação de empresa para oferecer serviço de transporte de servidores até as unidades públicas da região de São Luiz do Purunã e Jardim Serrinha que já possui trajeto e horários definidos.
- 5.2. Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e identificados. O veículo licitado de atender todos os requisitos solicitados no termo de referência.
- 5.3. Para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do setor privado através de Pregão Eletrônico.
- 5.4. Será gerado contrato com a empresa vencedora para 12(meses).

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 6.1. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

Órgão	Tipo de serviço	Execução
SMS	Transporte de servidores - dentro do Município de Balsa Nova. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMECE	Transporte de servidores - dentro do Município de Balsa Nova. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.





- 7.1. Em caso de quebra do veículo durante a viagem cabe a contratada substituir o mesmo em no máximo 1 (hora) do ocorrido para que a viagem possa ser cumprida;
- 7.2. Todos os custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada, incluindo combustíveis, pneus, despesas com conserto, e outros;
- 7.3. Descrição do objeto: Micro-ônibus com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, tipo rodoviário, com ar-condicionado, com cortinas nas janelas, bancada soft com no mínimo 03 reclináveis, entradas USB para carregamentos de celulares, TV, com divisórias entre o posto do motorista e salão de passageiros. O referido veículo deverá ter, no máximo 05 anos de fabricação na data da assinatura do contrato.
- 7.4. O veículo deve conter todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada, todos os veículos devem conter rastreadores.
- 7.5. A condução do veículo será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de no mínimo carteira CNH" D", com experiência de condução não inferior a 2(dois) anos.
- 7.6. A empresa contratada deverá dispor de motoristas, arcando com todos os custos, encargos e responsabilidades inerentes ao funcionário;
- 7.7. A contratada será responsável financeiramente, materialmente e/ou judicialmente por qualquer acidente ou dano causado durante a concessão do transporte de servidores, arcando com qualquer custo inerente ao(s) fato(s) ocorrido(s), devendo ser exigida a comprovação do seguro no momento da assinatura do contrato;
- 7.8. O pagamento correspondente aos quilômetros rodados no mês, referentes ao transporte de servidores, será realizado no percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e no percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 dias após o término do respectivo mês.
- 7.9. A vencedora do certame deverá manter os veículos sempre em condições de higiene e limpeza adequadas.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e cronograma previamente estipulado.
- 8.2. Os serviços executados com vícios ou não condizentes com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e cronograma previamente estipulado deverão ser corrigidos no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5.1 O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os itens de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá comprovar que possui o veículo exigido neste procedimento licitatório no ato de assinatura do contrato, mediante cópia do CRLV do veículo e declaração que o mesmo atende as exigências deste termo. Também deverá apresentar comprovação do seguro conforme item 7.7.

9.2. Apresentação de Certidão de falência e concordata para atestar a qualificação técnica.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor global estimado para a contratação é de até R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

10.2. Será celebrado contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

10.3. Os valores de referência para esta contratação foram obtidos a partir de planilha de custos.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 002/2024).
- 11.7.1 O Fiscal no âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização. (Decreto 002/2024, Capítulo IV, § 4º).
- 11.7.1.1 O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
- 11.7.1.2 O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
- 11.7.1.3 Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
- 11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 12.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 12.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 12.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 12.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 12.1.6** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 12.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 12.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 12.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 12.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
 - 12.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).





- 12.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 12.1.16** Manter todos os veículos utilizados no transporte de servidores do município de Balsa Nova em perfeitas condições mecânicas e de segurança, se responsabilizando por todos os custos inerentes a manutenção dos mesmos.
- 12.1.17** Manter todos os veículos utilizados no transporte de servidores do município de Balsa Nova, atendendo todas as normas que regulamentam o transporte, arcando com todos os custos necessários para que isso ocorra.
- 12.1.18** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.1.19** A Contratada arcará com todos os custos de manutenção da frota, incluindo combustível, pneus e demais insumos utilizados na manutenção e rodagem dos veículos, salário e demais encargos trabalhistas do motorista e outros profissionais que sejam necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 12.1.20** Os custos referentes ao pagamento de pedágio, caso haja cobrança no trajeto a ser percorrido, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora deste procedimento licitatório, considerando que o deslocamento ocorrerá em 2 (dois) trajetos diários, compreendendo ida e retorno.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- 13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 13.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 13.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 13.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dia

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do presente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos artigos 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Serão aplicadas as sanções administrativas observadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme traz o Decreto Municipal 002/2024 em seu Capítulo XXVI.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;
- 16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.2.1 O prazo de validade;
 - 16.2.2 A data da emissão;
 - 16.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.2.4 O período respectivo de execução do contrato;





16.2.5 O valor a pagar; e

16.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 16.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 16.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 16.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 16.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.10.** O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior aos aniversários da proposta.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1.** Sugerimos que a contratação se dê por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em **SISTEMA ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** Os recursos relativos às contratações serão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

Exercício		Dotação			Fonte Recurso
2026	12.001.10.301.0016.2115	3.3.90.39.00.00	386		21155
2026	12.001.10.301.0016.2113	3.3.90.39.00.00	372		21155
2026	12.001.10.301.0016.2109	3.3.90.39.00.00	360		21155





2026	08.001.12.122.0009.2047	3.3.90.39.00.00	138	1001
2027	DOTAÇÃO 2027			

18.2. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25 de maio 2026.

Poliene Verner Serena
Assessor de Gestor

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Juliana Mendes Chybior Opata
Assistente Administrativo

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretária Municipal de Saúde Interino





ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA: **PLANILHAS DE CUSTOS**
Disponível arquivo em PDF e Excel nos portais oficiais para divulgação do certame

Nº do Processo: 8440/2026
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico menor valor
Data de apresentação da proposta: ____/____/____
Ano do acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: 2025
Número de meses de execução contratual: 12



Identificação do Serviço

Lote I

Item Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário	Total
1. Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 01 micro-ônibus 33 lugares - Ano de fabricação do veículo: em média 08 anos - Exclusivo Transporte de Servidores Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Km rodado	30.000,00	12,32	369.600,00
Estimativa Global Contratação				R\$ 369.600,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.132/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 010c594d-898e-48ed-8038-797c75e3c9b - Página 1/8



MICRO-ÔNIBUS 30 lugares				
Valor base para cálculo	Ano	Forma de Cálculo	Depreciação Anual	Saldo Contábil
710413,00	1	$(525383,000 - (525383,00 \times 15\%)) / 20$	R\$ 30.447,55	685085,45
	2	$(19 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	655517,90
	3	$(18 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	625070,34
	4	$(17 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	594622,79
	5	$(16 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	564175,24
	6	$(15 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	533727,69
	7	$(14 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	503280,13
	8	$(13 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	472832,58
	9	$(12 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	442385,03
	10	$(11 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	411937,48
	11	$(10 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	381489,92
	12	$(9 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	351042,37
	13	$(8 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	320594,82
	14	$(7 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	290147,27
	15	$(6 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	259699,71
	16	$(5 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	229252,16
	17	$(4 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	198804,61
	18	$(3 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	168357,06
	19	$(2 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	137909,50
	20	$(1 \times 1876300,00) / 210$	R\$ 30.447,55	107461,95

Depreciação	
R\$	30.447,55

R\$ Valor residual 107.461,95
R\$ Valor considerado para cálculo do IPVA 411.937,48

INFORME DECRETO MUNICIPAL 1.132/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 010c594d-898e-48ed-8038-797c75e3c9b - Página 38/63





MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Protocolo nº

Processo Administrativo nº

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

* O modelo disponibilizado é orientativo, sendo adaptado pelo órgão contratante às suas necessidades.

* A presente estimativa visa, tão somente, auxiliar às licitantes na formação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos).

* "As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação ...".

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo	XXX/2025
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)
6	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado	

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.640,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Total		2.640,00
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal da remuneração devida ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Base de cálculo: Módulo 1 =

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	220,00





PREFEITURA DE BALSA NOVA

Custo motorista Micro

B	Adicional de Férias	1/3	73,33
Total			293,33
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1-8 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: O valor provisionado para reposição do profissional em período de férias é calculado no item 4.1-4.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 =

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20%	586,67
B	Salário Educação		2,50%	73,33
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT = RAT X FAP	RAT (%)	3%	88,00
		FAP (%)		
	2	1		
D	SESC ou Sesi		1,50%	44,00
E	SENAI - SENAC		1%	29,33
F	SEBRAE		0,60%	17,60
G	INCRA		0,20%	5,87
H	SINDICATO		2%	58,67
I	FGTS		8%	234,67
Total			38,80%	1.138,13
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
Nota 2: O RAT é dependente do grau de risco do serviço irá variar entre 2%, para risco leve, de 3%, para risco médio, e de 5% de risco grave.				
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2,3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	Tarifa de transporte	6	105,60
		Quantidade por dia	2	
		Dias	22	
		Total passagem	264	
		Desconto salário	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor diário		736,00
		Dias		
		Total Alimentação	800	
		Desconto ticket	8%	
C	Auxílio Funeral			97,76
D	Plano odontológico			
E	Fundo Assistencial			
F	Fundo Assistencial			
G	Auxílio Creche			-
Total				939,36
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 68 da Instrução Normativa nº 09/2017.				

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13% (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	293,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.138,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	939,36
Total		2.370,83

Memória de cálculo auxílio creche

(VALOR DE REP. CCT X 12) X 0,007% = 12
(RESULTADO) / SALÁRIO BASE * 100

(244,11X12)X0,007%/12

(2029,36 X 0,007%)/12

206,3212

(22,19 / 171,18) * 100

0,0128 * 100

1,28%





PREFEITURA DE BALSA NOVA

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
API: Módulo 1 + Submódulo 3.1 + 3.2 + 3.3 =			
APT: Módulo 1 + Módulo 2 =			
Base de cálculo:			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,44%	17,81
B	Incidência de FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0371%	1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	77,45
Total de Provisão API			96,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	Probabilidade	97,21
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (art. 113, II)	0,48%	34,07
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	100,22
Total de Provisão APT			231,50
G	Custo da demissão com justa causa	Probabilidade	
Total			328,20

Nota 1: API e APT são custos não renováveis. Na prorrogação deve-se manter 1/10 desse percentual (at. nº 12.106/2011).

Nota 2: A Lei nº 12.192/2010 restringiu, desde 01/01/2012, a contribuição social do GPS sobre API e APT.

Nota 3: O custo de demissão com justa causa corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para férias, adicionais de férias e 13º salário que não são devidos no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano. (Confirme Caderno Mensal 05/02/2022)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 =			
Custo diário: Base de cálculo /30 dias =			
4.1	Ausências Legais	Necessidade de Reposição	Valor mês (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	444,74
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	14,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,021%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,032%	1,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,31%	16,55
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	88,63
Total			567,54

Nota 1: Outros que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo respectivo substituto, quando o empregado estiver em prestação de serviços ao(a) ausente, conforme as práticas estabelecidas na instituição.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
Submódulo 5.1 - Materiais, Utensílios e Uniformes			
5.1	Materiais, Utensílios e Uniformes		
A	Uniformes e EPIs		162,00
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Custo total de uniformes			162,00

Nota 2: Valores estimados por empregado.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.640,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.370,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		328,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		567,54

CONSIDERANDO UMA CAMIÇA E UMA CALÇA

Custo motorista Micro			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		162,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.068,57
TOTAL ANUAL			72.822,80





PREFEITURA DE BALSA NOVA

PLANO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA									
MICROÔNIBUS 33 LUSARES									
DEPRECIACÃO									
VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO DE A	DEPRECIACÃO A/A	custo/km					
MICROÔNIBUS 33 LUSARES	R\$ 718.413,00	R\$ 884.175,24	R\$ 30.447,85	R\$ 1,81					
TAXAS DETRAN									
VEÍCULO	APRIMAÇÃO E SELADÃO TACOGRAFO	TAXA VISTORIA	LICENCIAMENTO	IPVA	custo/km				
MICROÔNIBUS 33 LUSARES	R\$ 323,75	R\$ 223,28	R\$ 50,34	R\$ 7,184,13	R\$ 0,28				
SEGUROS									
VEÍCULO	SEGURO OBRIGATORIO RESPONSABILIDADE CIVIL	SEGURO VEICULAR	custo/km						
MICROÔNIBUS 33 LUSARES	R\$ 4.481,02	R\$ 3.189,45	R\$ 0,28						
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)									
VEÍCULO	SMF	custo/km							
MICROÔNIBUS 33 LUSARES	R\$ 360,11	R\$ 0,88							
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO									
VEÍCULO	PREÇO MÉDIO	FREQUENCIA/ANO	custo/km						
MICROÔNIBUS 33 LUSARES	R\$ 342,00	24,00	R\$ 0,27						
RESUMO CUSTOS FIXOS R\$ 1,85									
CUSTO VARIÁVEL									
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 7.000km RODADOS 1,12% 7000									
VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO	FATOR	VALOR (R\$km)						
MICROÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 718.413,00	0,00014326%	R\$ 1,81						
ÓLEOS E LUBRIFICANTES									
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO LITRO	FREQUENCIA	VALOR (R\$km)					
MOTOR	12	R\$ 35,00	1000,00	R\$ 0,03					
CAIXA	6	R\$ 103,00	5000,00	R\$ 0,01					
DIFERENCIAL	6	R\$ 127,00	5000,00	R\$ 0,02					
FLUIDO DE FREIO	2	R\$ 102,88	1000,00	R\$ 0,01					
GRAXA	6	R\$ 33,87	1000,00	R\$ 0,17					
COMBUSTÍVEL									
DESCRIÇÃO	PREÇO DO VEÍCULO	FATOR	VALOR (R\$km)						
DIESEL 510	R\$ 6,14	6,00	R\$ 1,83						
ARLA 32	R\$ 3,01	0,75	R\$ 0,28						
PNEUS									
DESCRIÇÃO	PREÇO DO VEÍCULO	FATOR	FREQUENCIA	VALOR (R\$km)					
PNEU	R\$ 1.374,18	6,00	10000,00	R\$ 0,65					
TARIFA PEDÁGIO									
DESCRIÇÃO	R\$	QUANTIDADE DE	CUSTO ANO	VALOR (R\$km)					
	18,4	TARIFAS/ANO	528	6,33					
RESUMO CUSTOS VARIÁVEIS R\$ 6,88									
RISCO OPERACIONAL									
DESCRIÇÃO	RISCO OPERACIONAL	USAR/DEU	VALOR (R\$km)						
Condições operacionais adversas	27,21	3,00%	R\$ 0,17						
RESUMO CUSTOS VARIÁVEIS + RISCO OPERACIONAL R\$ 5,83									
MICROÔNIBUS ESCOLAR									
DESCRIÇÃO	PREÇO ANO	PREÇO POR KM							
CUSTOS COM MOTORISTA									
R\$ 72.822,82 R\$ 2,45									
CUSTOS FIXOS VEÍCULO R\$ 1,81									
CUSTOS VARIÁVEIS VEÍCULO R\$ 8,87									
TOTAL CUSTOS R\$ 13,09									
DESPESAS ADMINISTRATIVAS 10% R\$ 0,50									
TOTAL CUSTOS + DESPESA ADM R\$ 13,59									
LUCRO 10% R\$ 1,36									
TOTAL CUSTOS E LUCRO R\$ 14,95									
PIB 0,66% R\$ 0,93									
DOFIO 3,00% R\$ 0,35									
IO 2% R\$ 0,23									
TOTAL CUSTOS, TRIBUTOS E LUCRO R\$ 16,82									
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO									
km total	R\$ km	Total							
30.000	R\$ 12,320	R\$ 369.600,00							

Considerando o valor anual do custo do motorista, dividido pela quilometragem a ser contratada baseando num período de 12 meses - MÉDIA KM TIPO VEÍCULO = 30.000

Consideradas as alíquotas do regime lucro presumido

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Poliene Verner Serena

26/05/2026 11:10:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0f0c594d-898e-48d8-8038-79f7c75e3c9b - Página 42/63

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0f0c594d-898e-48d8-8038-79f7c75e3c9b - Página 42/63



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de serviços de locação de veículos de transporte para servidores do município com motorista.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços acima elencados visa atender as demandas das secretarias de **Educação, Cultura e Esporte e Saúde**, no que tange:

1. O transporte de servidores lotados nas unidades municipais localizadas na região de São Luiz do Purunã e Jardim Serrinha considerando que se trata de região remota sem acesso de transporte coletivo.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá comprovar que possui o veículo exigidos neste procedimento licitatório no ato de assinatura do contrato, mediante cópia do CRLV dos veículos e declaração que o mesmo atende as exigências deste termo. Também deverá apresentar comprovação do seguro (incluindo seguro viagem).

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O levantamento do quantitativo do objeto foi feito juntamente com os responsáveis de cada Secretaria através do pedido de compra.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O mercado de transporte rodoviário de passageiros por fretamento no Brasil é um setor dinâmico, empresas de diferentes portes e especialidades competem por espaço, oferecendo uma ampla gama de serviços. A Região Metropolitana de Curitiba abriga uma rede robusta de empresas que oferecem serviços de fretamento para diferentes fins, desde viagens corporativas até eventos sociais e turismo.

Para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do setor privado através de Pregão Eletrônico e será gerado contrato com a empresa vencedora.

O levantamento de preço foi feito através de planilha de custos.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para oferecer serviço de transporte de servidores até as unidades públicas da região de São Luiz do Purunã e Jardim Serrinha que já possui trajeto e horários definidos.





Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e identificados. O veículo licitado de atender todos os requisitos solicitados no termo de referência.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que os serviços sejam entregues com qualidade e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as especificações previstas e com o menor impacto ambiental possível.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão constitui um conjunto integrado de serviços, resguardadas as suas especificidades, sendo definido como **item único**, não se mostrando técnica e economicamente viável o seu parcelamento.

No setor de prestação de serviços de transporte, é prática comum que as atividades sejam executadas por uma única empresa contratada, tendo em vista a necessidade de padronização, coordenação e eficiência operacional. A eventual divisão do objeto poderia gerar prejuízos à execução contratual, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas, especialmente em situações que exigem, de forma simultânea, diferentes tipos de veículos para um mesmo trajeto, em razão do número de passageiros, além de comprometer a uniformidade do padrão de qualidade do serviço.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais para este tipo de serviço envolvem desde a destinação correta dos insumos utilizados no veículo até a boa gestão de resíduos sólidos e redução de gases gerados pelo escape dos motores. Diante disso é imprescindível exigir da licitante vencedora o **Plano de Resíduos Sólidos** para que seja demonstrado a destinação dos retalhos gerados. Também é importante a contratação de veículos onde as questões da emissão de gases sejam menores, é o caso de veículos que utilizam o aditivo ARLA que é um fluído automotivo que atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NO_x), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio.





• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações das Secretarias envolvidas.

• **PLANEJAMENTO**

Balsa Nova, 25 de maio de 2026.

Poliene Verner Serena
Assessor de Gestor

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária de Educação Cultura e Esporte





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)
– acompanhado das planilhas de custos)

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	13791	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	km	30.000		
TOTAL R\$							

Lote I Identificação do Serviço					
Item	Descrição/Especificação	Unidad e de Medida	Qtidade	Preço unitário	Total





1- Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 01 micro-ônibus 33 lugares – Ano de fabricação do veículo: em média 05 anos – Exclusivo Transporte de Servidores Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Km rodado	30.000,00		
Estimativa Global Contratação				R\$ 369.600,00

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por **objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores**, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	13791	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	km	30.000		
TOTAL R\$							
Lote I Identificação do Serviço							
Item Descrição/Especificação				Unidad e de Medida	Qtidade	Preço unitário	Total





1- Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 01 micro-ônibus 33 lugares – Ano de fabricação do veículo: em média 05 anos – Exclusivo Transporte de Servidores Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Km rodado	30.000,00		
Valor total				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela prestação de serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a execução dos serviços.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES





3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato do presente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.2.6 Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Analítico GRF (Valor do FGTS);





- b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
- 5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112122000920473390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621093390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621133390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621153390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.





- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;





11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.





- 11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





- 13.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3** Indenizações e multas.
- 13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF





ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código





Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

